

X 22-2-64 - Val; m=2590

8

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

D E C R E T O Nº 660 de 20 fevereiro de 1.964

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto federal nº 3.65, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável os imóveis abaixo caracterizados, necessários ao alargamento da Avenida 9 de Julho, a saber:

"Um terreno com a área total de 238,00 ms² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), medindo 40,00 ms (quarenta metros para a Av. 9 de Julho e igual medida nos fundos; 6,10ms (seis metros e dez centímetros de um lado divisando com o sr. Martins Hermann; 5,80 ms (cinco metros e oitenta centímetros) de outro, divisando com a rua Santa Elza; terreno pertencente ao sr. Alcides de Aquino."

"Um terreno com a área total de 253,00 ms.² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), medindo 40 ms (quarenta metros para a Av. 9 de Julho e igual medida nos fundos; 6,55 ms (seis metros e cinquenta e cinco centímetros) de um lado, divisando com a rua Cel. João Cursino e 610,00 ms (seiscentos e dez metros) de outro, com o sr. Alcides de Aquino; terreno êsse pertencente ao sr. Martins Hermann."

"Um terreno com área total de 298,00 ms.² (duzentos e noventa e oito metros quadrados), medindo 42,54 ms (quarenta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) para a Av. 9 de Julho e 40,60 ms (quarenta metros e sessenta centímetros) de fundos; 9,50 ms (nove metros e cinquenta centímetros) de um lado, divisando com a antiga estrada Rio-São Paulo e 9,10 ms (nove metros e dez centímetros) de outro, divisando com a Av. 9 de Julho; terreno êsse pertencente ao espólio de Angelo Maria Aurichio."



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Fls. 2

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no lado de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em 20 fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro.


Paulino Blair

Diretor